

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 14455/2019

RECORRENTE: David Aparecido Lopes

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: Isenção de IPTU por Deficiência

RELATOR: José Roberto Hoffmann

EMENTA:

IPTU/TSU 2018 – ISENÇÃO POR DEFICIÊNCIA – LEI FEDERAL 12.764/2012 - LEI MUNICIPAL 8.673/2001 - RECURSO PROVIDO INTEGRALMENTE.

ACÓRDÃO Nº 143/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é requerente

David Aparecido Lopes.

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais(TARF), por unanimidade de votos, por conhecer do recurso e no mérito, dar provimento, referente ao pedido de isenção de IPTU/TSU -2018, com base na Lei Federal 12.764/2012 e na Lei Municipal 8.673/2001, do imóvel inscrito sob o nº **06.01.0021.4.0501.0001** deste Município, alterando a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 13 de Julho de 2021

José Roberto Hoffman

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE